

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Das finalidades

ARTIGO 1º - As atividades desenvolvidas pelo SOUL ANIMAL, Organização da Sociedade Civil de Direito Privado sem fins de lucro reger-se-ão pelas diretrizes apontadas nesse Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos estatutários da entidade, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO II - Dos objetivos

ARTIGO 2º - O objetivo do Regimento Interno do SOUL ANIMAL é versar e direcionar, por meio da gestão de seus Diretores, Conselheiros e Associados, as atividades e os processos voltados ao cumprimento da proposta de valor da organização.

“Respeitar a vida animal, conscientizando e informando pessoas para a mudança dos índices de abandono no Brasil.”

I- Estímulo e promoção da educação a partir de campanhas de conscientização;

II- Parceria com escolas públicas e privadas integrando direção, docentes e alunos em campanhas educativas, com palestras, material informativo, concursos, promoções e eventos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais;

III- Atendimento, informação e direcionamento da população em geral no que diz respeito ao suporte profissional e serviços ligados ao poder público municipal, voltados

para - assistência médico-veterinária, campanhas de vacinação e esterilização aos animais de rua, animais pertencentes a famílias de baixa renda e assistidos por lares temporários. Para tanto se propõe a: manter bom relacionamento com os poderes públicos municipal, estadual e federal, influenciando sobre políticas públicas, em tudo que se referir ao fim principal do SOUL ANIMAL. Manter diálogo aberto junto à polícia municipal visando a aplicação das leis que regem e versam sobre as punições relativas a maus tratos.

IV - Obter a colaboração e apoio financeiro para o cumprimento de suas ações junto a parcerias locais, campanhas - “casinhas de doação”, doação direta através de seus Anjos Protetores, parcerias junto ao poder público, projetos e empresas que se identificam com a causa animal.

§ 1º – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatos;

§ 2º – As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria instituição; ou, ainda, por meio de outro tipo de parceria.

CAPÍTULO III - Das atividades desenvolvidas pela entidade

ARTIGO 3º - As áreas e segmentos sociais inseridas nas propostas e objetivos da entidade são:

I. Educação;

II. Comunicação;

III. Conscientização;

IV. Saúde Pública.

ARTIGO 4º - A execução de projetos, programas e planos de ações, deverão ser encaminhados à entidade da seguinte forma:

I. Por meio de projetos criados e discutidos internamente pela Diretoria;

II. Por meio de projetos enviados a instituições públicas ou privadas que estejam em consonância com os princípios da ONG regidos por seu Estatuto e Regimento Interno, e discutido internamente pela Diretoria;

III. Por meio de projetos financiados pela própria organização através de suas campanhas internas e recursos próprios – “casinhas” distribuídas no comércio, doação de Anjos Protetores.

Parágrafo único - Para o cumprimento das finalidades da entidade que estiverem relacionadas com a área médica, atendimentos de emergência, tratamentos médicos, entre outros, as ações ou conjunto de ações, deverão ser coordenadas por profissionais técnicos qualificados, Alianças Técnicas, com ligação clara e formal à ONG, através de um Termo de Parceria.

CAPITULO IV - Da estrutura organizacional

ARTIGO 5º - O SOUL ANIMAL disciplinará seu funcionamento por meio do cumprimento desse Regimento Interno e os demais dispositivos estatutários da organização através de sua Diretoria e Conselheiros.

Estrutura organizacional ora proposta,

- A. Diretoria
- B. Grupos de Proteção
 - a. Teen
 - b. Kids
- C. Anjos
 - a. Investidores e,
 - b. Apoiadores
- D. Parceiros institucionais
- E. Alianças apoiadoras
- F. Alianças técnicas

§ 1º – O Regimento Interno deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º – O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, por iniciativa da Assembleia Geral da Diretoria, dos associados quites com suas obrigações sócias, mediante proposta apresentada por escrito.

§ 3º – Todos os membros filiados à ONG SOUL ANIMAL deverão ter acesso ao Estatuto Social e ao Regimento Interno.

CAPÍTULO V - Da realização e da execução de projetos

ARTIGO 6º - Os projetos deverão objetivar a ampliação significativa das atividades fins da organização contribuindo para o aumento da participação da população no processo de conhecimento e entendimento dos valores que envolvem a proteção na causa animal.

ARTIGO 7º - A realização e a execução de projetos sociais aprovados pela Diretoria deverão observar as seguintes normas regimentais:

I. As contratações de mão de obra pontuais e específicas não configuram, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie com o SOUL ANIMAL, salvo nos casos em que o financiador, tempo de execução e natureza do projeto, assim exija;

II. A prestação de contas e os pagamentos deverão ser realizados com impressos próprios do SOUL ANIMAL (exceto aqueles padronizados para pagamento de impostos municipais, estaduais e federais);

III. Deverá ser apresentado relatório de atividades anualmente, sendo que, quanto aos termos de parceria firmados, o prazo eventualmente nesses contidos para esse fim prevalecerá por ser norma específica.

Parágrafo Único – Qualquer alteração de projetos deverá ser enviada, pelo proponente, para aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO VI - Da aquisição ou contratação de bens, obras e serviços

ARTIGO 8º - Toda aquisição de bens, contratação de obras e serviços obedecerão aos princípios básicos da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

ARTIGO 9º - As diretrizes estabelecidas neste Regulamento se aplicam a todas as áreas de atuação do SOUL ANIMAL.

ARTIGO 10º - Toda aquisição de bens e contratação de obra e serviços, independentemente de seu valor, deverá ser precedida de apuração de preço, tomada de preços.

ARTIGO 11º - A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente consultados.

ARTIGO 12º - Denomina-se “Contratação Direta”, o sistema de contratação efetuada diretamente com o fornecedor, sendo dispensada a apuração de preços acima definida, a qual somente poderá ser realizada em caráter excepcional e nas seguintes hipóteses:

I. Aquisição por Fundo Fixo de Caixa de produtos e serviços de pequenos valores, até R\$1.000,00 (um mil reais)

- I. Inexistência de similares no mercado;
- II. Serviços profissionais especializados;
- III. Contratação com outras organizações sociais, universidades, centros de Pesquisas Nacionais e Cooperativas formadas por cientistas;
- IV. Situação de emergência;
- V. Inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

ARTIGO 13º - Para a realização das apurações de preços serão válidos todos os meios de comunicação, inclusive os obtidos via Internet.

ARTIGO 14º - Compra de bens: compreende o processo desde a verificação da necessidade dos solicitantes, autorização de compra, convite aos fornecedores, tomada de cotações e a escolha do fornecedor, até a aceitação do material.

ARTIGO 15º - Contratação de obras e serviços: compreende o processo desde o planejamento, a autorização da obra e/ou serviços, a seleção dos fornecedores e a formalização do contrato, até o encerramento da obra e/ou serviço.

ARTIGO 16º - As compras poderão ser efetuadas no país ou no exterior, de forma a satisfazer as necessidades das áreas, bem como atender às especificações estabelecidas pelos solicitantes.

CAPÍTULO VII - Dos deveres, obrigações e responsabilidades dos voluntário

ARTIGO 17º - Todo voluntário deve:

- I. Cumprir os compromissos expressamente assumidos nas reuniões dos Grupos de Proteção;
- II. Sugerir medidas para maior eficiência do serviço e participar de sua implementação;
- III. Zelar pela ordem e asseio nos locais de trabalho;
- IV. Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- V. Prestar toda colaboração ao SOUL ANIMAL e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da organização, a fim de que todo colaborador/voluntario, em sua área de atuação, possa conduzir qualquer caso até o seu desfecho;
- VI. Informar à Diretoria qualquer modificação em seus dados pessoais de contato e suas condições de atuação como voluntário. Este comunicado deverá chegar à organização através de documento escrito – papel ou email.
- VII. Responder por prejuízos causados ao SOUL ANIMAL quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por:
 - a. sonegação de informações, valores, documentos e/ou objetos confiados;
 - b. desrespeito às normas de trânsito, na condução dos veículos do SOUL ANIMAL;
 - c. danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à sua fiscalização.

§ 1º Aos membros do SOUL ANIMAL, quer sejam sócios, diretores, conselheiros, colaboradores ou voluntários não é permitido:

- i. Envolver-se em situações nas quais seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses desta instituição.
- ii. Receber remuneração, vantagens ou benefícios pessoais de qualquer natureza, eventuais ou não, de terceiros que transacionem com esta Instituição (clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, financiadores, etc.).
- iii. Fazer ou ordenar despesas por conta do SOUL ANIMAL, fora das normas pertinentes.
- iv. Utilizar-se do nome, personalidade jurídica, recursos e informações da organização para atividades ilegais, práticas indevidas, ou não autorizadas pela equipe de trabalho, nem para benefício próprio.

CAPÍTULO VIII – Dos direitos e deveres dos colaboradores

- a. Contrato Individual de Trabalho
- b. Admissão/ desligamento
- c. Deveres, obrigações e responsabilidades do empregado
- d. Horário de trabalho
- e. Cartão ou Livro de Ponto
- f. Ausências e Atrasos
- g. Remuneração
- h. Férias
- i. Licenças
- j. Relações Humanas
- k. Penalidades

CAPÍTULO IX - Das disposições gerais

ARTIGO 18º - O presente regulamento estará disponível em formato digital no site do SOUL ANIMAL, e será fornecido aos colaboradores e voluntário quando de sua integração à organização, registrando em ata a partir de sua segunda reunião de grupo,

sua afirmação de ter tomado conhecimento e estar de acordo com preceitos ali estabelecidos.

ARTIGO 19º - O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que o SOUL ANIMAL julgar conveniente, através de adendos.

Extrema XXX de xxx de 2014

Isabel Cristina Cesana

Diretora – Presidente